

## DECRETO Nº 3007/2009

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS EM ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, a execução de medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

**Considerando** que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada em nosso Estado, diagnosticado com alto grau de transmissibilidade;

**Considerando** que o crescente número de casos de Vírus Influenza A (H1N1) no Brasil coincide com o aumento de novos casos registrados nos países vizinhos e nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país e que este Município é entroncamento imprescindível de acesso a essas regiões;

**Considerando** que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, já existindo casos confirmados de sua transmissão de pessoa para pessoa em nossa região;

**Considerando** que a grande concentração de público durante a realização de eventos favorece a transmissão do Vírus Influenza A (H1N1) com maior rapidez, havendo a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

**Considerando** que a área territorial deste Município é fronteira com a República do Paraguai, onde a grande afluência popular da atualidade constitui um fator de risco para a contração do Vírus Influenza A (H1N1);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensas, no período de 12 a 21 de agosto de 2009, todas as atividades coletivas em escolas municipais, centros municipais de



**PREFEITURA DE  
MUNDO NOVO**

**Uma cidade para todos**

educação infantil, centros de revitalização da terceira idade, centros de convivência e demais espaços públicos municipais.

§ 1º - Excluem-se da suspensão de que trata o caput deste artigo, as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado, prestados nos referidos estabelecimentos.

§ 2º - Em consequência da suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino, deverá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura providenciar a readequação do calendário escolar do fluente ano letivo, visando assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e a aplicação dos conteúdos previstos.

Art. 2º - Salvo determinação superveniente da Administração Municipal, as atividades coletivas suspensas por este Decreto serão retomadas normalmente no dia 24 de agosto de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto n.º 3005/2009.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO  
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**

  
**Antonio Cavalcante**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

ANO I - Nº 039

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta feira, 14 de agosto de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

## AVISOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2009, à empresa vencedora SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOCACIAS/S, nos termos do Processo Administrativo nº 160/2009.

Mundo Novo – MS, 13 de Agosto de 2.009

ANTONIO CAVALCANTE  
Antonio Cavalcante

### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na LICITAÇÃO modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2009, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Técnicos em Consultoria, buscando apoio administrativo, para promover a recuperação de créditos, a título de compensação financeira, entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência dos Servidores Municipais, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS/INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, referente aos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, nos termos da Lei Federal nº 9.796, de 05 de Maio de 1.999 e legislação complementar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, caso haja interesse da Administração, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do Edital, realizada no dia 10 de Agosto de 2.009, com início às 10h00min, sagrou-se vencedora a empresa SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOCACIAS/S. A proposta final apresentada pela licitante vencedora do referido processo licitatório, é de 20% (vinte por cento), a título de honorários, que incidirão sobre os créditos efetivamente recuperados.

Mundo Novo Ms, 10 de Agosto de 2.009

GERSON LUIZ CONTINI  
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2009

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO, torna público que se encontra aberta a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO:- Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) do ramo de seguros, visando à contratação de Seguro, para um Veículo com motor Diesel, Marca FIAT/DUCATO, Tipo MINIBUS VAN 2.8 TB, Ano de Fabricação e Modelo 2004, integrante da frota oficial do Município de Mundo novo – MS, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital;

EXECUÇÃO:- indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

TIPO:- menor preço;

DATA, HORÁRIO E LOCAL:- A documentação e propostas, deverão ser entregues até o dia 26 de Agosto de 2.009, às 09h30min, no recinto do Departamento de Material e Patrimônio, sito a Avenida Campo Grande nº 200, bairro Centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Mundo Novo MS, 12 de Agosto de 2.009.

GERSON LUIZ CONTINI  
Pregoeiro Oficial

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3007/2009

\*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS EM ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS\*.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal Impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, a execução de medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada em nosso Estado, diagnosticado com alto grau de transmissibilidade;

Considerando que o crescente número de casos de Vírus Influenza A (H1N1) no Brasil coincide com o aumento de novos casos registrados nos países vizinhos e nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país e que este Município é entroncamento imprescindível de acesso a essas regiões;

Considerando que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, já existindo casos confirmados de sua transmissão de pessoa para pessoa em nossa região;

Considerando que a grande concentração de público durante a realização de eventos favorece a transmissão do Vírus Influenza A (H1N1) com maior rapidez, havendo a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

Considerando que a área territorial deste Município é fronteiriça com a República do Paraguai, onde a grande afluência popular da atualidade constitui um fator de risco para a contração do Vírus Influenza A (H1N1);

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, no período de 12 a 21 de agosto de 2009, todas as atividades coletivas em escolas municipais, centros municipais de educação infantil, centros de revitalização da terceira idade, centros de convivência e demais espaços públicos municipais.

§ 1º - Excluem-se da suspensão de que trata o caput deste artigo, as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado, prestados nos referidos estabelecimentos.

§ 2º - Em consequência da suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino, deverá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura providenciar a readequação do calendário escolar do fluente ano letivo, visando assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e a aplicação dos conteúdos previstos.

Art. 2º - Salvo determinação superveniente da Administração Municipal, as atividades coletivas suspensas por este Decreto serão retomadas normalmente no dia 24 de agosto de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto n.º 3005/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL